

terna processo produtivo, das áreas externas, de todas as áreas cobertas existentes no terreno com identificação das mesmas, da área de armazenamento das matérias primas e dos produtos acabados.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas pelo e-mail carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 15 de abril de 2020

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comuniqué-se

Protocolo: 2020000284
Interessado: ARIALDO BOSCOLO

Em atendimento de sua solicitação número 2020000284, foi efetuada análise da documentação entregue. Deve-se anexar a ART do Projeto de Drenagem Provisória.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 15 de abril de 2020

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
GEÓLOGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comuniqué-se

Solicitação LAO: 2020000238

INTERESSADO: THERMO SOLUÇÕES MONT. IND. COM. SERV. LTDA - ME

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, de imediato:

- RG/CPF do proprietário;
- Certidão de Uso e Ocupação do Solo, atualizada, expedida pela SEMURB;
- Croqui de Localização (raio de 100 metros) indicando todos os usos no entorno da empresa;
- Comprovante de enquadramento da empresa: ME, EPP ou MEI atualizado;
- Layout dos equipamentos onde sejam apresentados os nomes dos equipamentos;
- Fluxograma explicativo de cada fase do processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com o técnico responsável por e-mail.

Campinas, 15 de abril de 2020

MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE
ENGENHEIRO AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comuniqué-se

Protocolo: 2019001105
Interessado: Ricardo Bagni Roveri

Em atendimento de sua solicitação número 2019001105, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos que deverão ser corrigidos e/ou complementados.

- Projeto de Terraplenagem deve conter as cotas das curvas de nível e ser assinado por um profissional habilitado. Caso o Engenheiro Ambiental possua atribuição, deve-se comprova-la.
- Projeto de Drenagem deve ser assinado por um profissional habilitado. Caso o Engenheiro Ambiental possua atribuição, deve-se comprova-la.
- RRT do Projeto Simplificado assinada e paga - Rodrigo.
- ART dos projetos de terraplenagem e drenagem de um profissional habilitado. Caso o Engenheiro Ambiental possua atribuição, deve-se comprova-la.
- Preencher na aba movimentação de terra o volume de aterro.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 15 de abril de 2020

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
GEÓLOGA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 18/25/748 - Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - **CAMPREV-Modalidade:** Contratação Direta Nº 01/2018-**Contratada:** Atlantic Solutions -**Informatica LTDA CNPJ nº 04.408.857/0001-04 - Termo Aditivo nº: 03/2020 - Objeto do Aditamento:** Prorrogação da Continuidade dos Serviços de Manutenção e Suporte do Sistema de Gestão Previdenciária adquirido pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campinas -**Camprev para Análise, Concessão e Pagamento de Benefício - Vigência:** 12 (doze) meses -**Valor Total:** 1.790.570,42 (um milhão setecentos e noventa mil quinhentos e setenta reais e quarenta e dois centavos) -**Assinatura:** 04/03/2020.

Campinas, 15 de abril de 2020

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: CAMPREV.2020.00000005-85. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 05/2020. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV. CONTRATADA: PRÁTICA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS-LTDA. TERMO DE CONTRATO: nº 03/2020. OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível de veículos, prestação por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciado de postos de combustível, compreendendo a distribuição de: gasolina comum, óleo, lubrificantes e derivados para a frota de veículos

automotores do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, conforme descrito no Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 13.798,76 (treze mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos). PRAZO: 12 (doze) meses, a contar a data da assinatura do contrato. Data da assinatura: 04/02/2020. Campinas, 15 de abril de 2020

MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA
Diretora Administrativa

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2020 - Pregão Presencial nº 007/2019 - Protocolo nº 105/2019 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: GLOBAL MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - CNPJ: 00.180.220/0001-44 - Objeto: prestação de serviços de exames médicos laboratoriais e complementares constantes no PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, para os empregados e reeducandos (trabalhadores carcerários) da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC. Valor: R\$ 104.998,50 - Prazo: 24 (vinte e quatro) meses a partir desta publicação - Data de assinatura: 02/04/2020.

DIVISÃO DE COMPRAS

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PRAZO DE VALIDADE - CONCURSO PÚBLICO 01/2015

Considerando a declaração de situação de emergência e calamidade pública, em virtude da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), decretadas no Município de Campinas por meio do Decreto nº 20.774 de 18 de março de 2020, Decreto nº 20.782 de 21 de março de 2020 e Decreto nº 20.804 de 08 de abril de 2020, bem como as medidas administrativas para serem adotadas na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas determinadas por meio do Decreto nº 20.771 de 16 de março de 2020 e Decreto nº 20.772 de 17 de março de 2020;

Considerando ainda a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 927 de 22 de março de 2020 que estabeleceram medidas de enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020;

O Diretor Presidente da EMDEC - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS, Sr. Carlos José Barreiro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

1. Suspender excepcionalmente e temporariamente o prazo de validade do Concurso Público 01/2015 por um período de 180 (cento e oitenta) dias.
2. Findado o período da suspensão, o transcurso do prazo de validade do referido concurso público prosseguirá pelo lapso temporal remanescente fixado no respectivo edital.

Campinas, 16 de abril de 2020

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Diretor Presidente

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o **ESCLARECIMENTO nº 01** referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2020, protocolo nº 137/2018 - **Contratação de empresa Seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores - D&O (Directors & Officers) da Empresa de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC).** Em: 15/04/2020

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

RESOLUÇÃO INTERNA FJPO Nº 06/2020

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, no uso das atribuições do seu cargo, em atendimento à Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e com base na Lei Municipal nº 9.752 de 28 de maio de 1998 e na Lei Municipal nº 9.922 de 30 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO a importância do serviço voluntário e sua contribuição para o aprimoramento dos serviços públicos;

RESOLVE, ad referendum do Conselho de Administração:

Art. 1º - Regularizar os critérios de admissão e manutenção de serviços voluntários no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º- Os procedimentos de admissão e manutenção de serviços voluntários no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira obedecerão às normas estabelecidas nesta Resolução Interna, bem como a legislação federal e municipal vigentes sobre o assunto.

CAPÍTULO II DO PROGRAMA DE VOLUNTÁRIOS DA FJPO SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A admissão de voluntários pela FJPO visa proporcionar a eles a oportunidade de interação com as atividades públicas inerentes à finalidade da Fundação José Pedro de Oliveira, bem como proporcionar o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas para a melhoria qualitativa e quantitativa dessas atividades.

SEÇÃO II - DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 4º - Para os fins desta Resolução, considera-se:

§ 1º Serviço voluntário como atividade não remunerada prestada por pessoa física à Fundação José Pedro de Oliveira.

§ 2º Outras definições: